



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- ☒ Câmara Municipal de Cascais
- ☐ Junta de Freguesia da última residência conhecida
- ☐ Última residência conhecida do notificado
- ☒ Prédio objeto do procedimento
- ☒ Junta de Freguesia do prédio objeto do procedimento

Cascais, 24/9/2026

NI

EDITAL N.º 391/2026

Filipe Meirinho, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, conforme Despacho nº 93/2026 de 3 de setembro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual:

Jorge Manuel Tamagnini de Barroso Afonso e Ana Paula Tamagnini de Barroso Afonso, com última morada conhecida na Praceta Portugália, nº 12 – São João do Estoril, 2765-500 Estoril

De que:

Se encontra em curso o procedimento administrativo com o número PLT 43/2026, que corre termos na Divisão de Fiscalização do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo ao prédio sito na Praceta Portugália, nº 12, São João do Estoril, 2765-500 Estoril, o qual se encontra em violação do disposto no nº 1, alínea f) do artigo 69º do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana, publicado mediante o Aviso nº 8357/2024/2, do Diário da República, 2ª série, nº 78, de 19 de Abril de 2024, doravante designado por RSGRULU.

Face ao risco resultante da violação do dever acima referido, em 10/07/2026 foi emitido pelo Exmo. Sr. Vereador Frederico Almeida Nunes, o seguinte DESPACHO DE DECISÃO:

1. Determinar a notificação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel acima identificado para, no prazo de **dez (10) dias** a contar da data da notificação, procederem ao corte da sebe de acordo com o preconizado do regulamento municipal, procedendo à remoção todos os resíduos e respetivo encaminhamento de acordo com o previsto na lei e nos regulamentos aplicáveis;
2. Caso as medidas ordenadas não sejam concluídas dentro do prazo para o efeito fixado, a Câmara Municipal procederá à execução coerciva para efetivação das medidas determinadas, a expensas do notificado, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 69º do referido RSGRULU, para o que fica desde já notificado, conforme o disposto no nº 4 do artigo 177º do Código do Procedimento Administrativo;
3. A execução coerciva, a efetivar por intermédio de terceiro, nos termos do disposto no artigo 181º do Código do Procedimento Administrativo, importará os custos previstos na tabela de preços praticada pela EMAC – Empresa de Ambiente de Cascais, Empresa Municipal, S.A., aos quais serão acrescidos os respeitantes ao depósito dos resíduos;
4. Mais se notifica de que, sem prejuízo da possibilidade de execução coerciva limpeza, nos termos referidos no número anterior, o desrespeito da ordem é suscetível de o fazer incorrer na prática do crime de desobediência p. e p. pela alínea b) do n.º 1 do artigo 348º do Código Penal, para o que fica o notificado desde já devidamente advertido e ciente de que tal facto será comunicado ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste – Secção Criminal de Cascais – para instauração de inquérito;



5. O processo pode ser consultado, conforme o disposto no artigo 83º do Código de Procedimento Administrativo, na Divisão de Fiscalização do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, sito na Rua das Tojas, 203, Carrascal de Alvide, 2755-010 Alcabideche, mediante requerimento a apresentar no Atendimento Municipal da Loja Cascais ou através do endereço de correio eletrónico: atendimento.municipal@cm-cascais.pt, devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do presente processo.

Para constar se publica o presente edital, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.

E eu, João Mimoso, Chefe da Divisão de Fiscalização, o subscrevo. _____

Cascais, 22 de setembro de 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Filipe Meirinho